

AVISO DE REVOGAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0003/2026

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – **CONISUL**, pessoa jurídica de direito público sediada na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi - Estado de Mato Grosso do Sul - Inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.189.978/0001-20, neste ato representado pelo Senhor Rogério de Souza Torquetti, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 71, inciso II da Lei n. 14.133/2021 e Súmula 473 do STF. em conformidade com interesse publico, determinou a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório N. 0003/2026, Pregão Eletrônico nº 0002/2026, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, TIPO CONTÊINER METÁLICO, PARA ATENDER DE FORMA PARCELADA DEMANDAS DOS 14 MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL. Para fins do disposto no artigo 71, inciso II da Lei n. 14.133/2021 e Súmula 473 do STF.

Publique-se.

Iguatemi/MS, 21 de janeiro de 2026.

Rogério de Souza
Torquetti:9761429
7172

Assinado de forma digital por
Rogério de Souza
Torquetti:97614297172
Dados: 2026.01.21 12:12:49
-04'00'

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI
Presidente Conisul



AVISO DE REVOGAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0003/2026

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL, pessoa jurídica de direito público sediada na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi - Estado de Mato Grosso do Sul - Inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.189.978/0001-20, neste ato representado pelo Senhor Rogério de Souza Torquetti, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 71, inciso II da Lei n. 14.133/2021 e Súmula 473 do STF, em conformidade com interesse público, determinou a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório N. 0003/2026, Pregão Eletrônico nº 0002/2026, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, TIPO CONTÊINER METÁLICO, PARA ATENDER DE FORMA PARCELADA DEMANDAS DOS 14 MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL. Para fins do disposto no artigo 71, inciso II da Lei n. 14.133/2021 e Súmula 473 do STF.

Publique-se.

Iguatemi/MS, 21 de janeiro de 2026.

Rogério de Souza
Torquetti:9761429
7172

Assinado de forma digital por
Rogério de Souza
Torquetti:97614297172
Data: 2026.01.21 12:12:49
+04'00'

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI
Presidente Conisul



TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA N. 0002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0005/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de DISPENSA de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa de preços, vez que a empresa classificada apresentou o menor preço por item;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES, ADITIVO E GRAXAS, DESTINADAS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO MATO GROSSO DO SUL- CONISUL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedora: **AUTO POSTO JACARE LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 24.624.272/0001-20, AV PREFEITO GELSON ANDRADE MOREIRA, Nº 249, VILA INDUSTRIAL, CEP 79960-000, na cidade de Iguatemi/MS. A empresa apresentou a proposta mais vantajosa (menor preço) em cada item, sagrando-se vencedora dos itens 01 a 168 (Lote 01), conforme planilha de itens e valores constante da proposta e anexos do processo, e atenderá ao fornecimento nos termos do Edital e do Termo de Referência.

VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico.

Iguatemi – MS, 20 de janeiro de 2026.

Rogério de Souza
Torquetti:976142
97172

Assinado de forma digital por
Rogério de Souza
Torquetti:97614297172
Data: 2026.01.20 07:35:49
-04'00'

Rogério de Souza Torquetti
Presidente Conisul



Os preços públicos instituídos por esta Resolução serão cobrados por metro efetivamente perfurado, conforme o tipo de poço e a profundidade prevista na Ordem de Serviço, observadas as faixas abaixo:

3.1. Poço em sedimento – diâmetro 4 1/2"

Faixa de profundidade prevista na OS	Unidade	Valor unitário (R\$/metro)
Até 100 metros	metro	R\$ 385,00
Até 150 metros	metro	R\$ 415,00
Até 200 metros	metro	R\$ 520,00

3.2. Poço misto – diâmetro 6 1/8"

Faixa de profundidade prevista na OS	Unidade	Valor unitário (R\$/metro)
Até 100 metros	metro	R\$ 430,00
Até 150 metros	metro	R\$ 490,00
Até 200 metros	metro	R\$ 550,00

§ 1º O valor total a ser cobrado do Município será calculado pela multiplicação do valor unitário (R\$/metro) aplicável conforme faixa definida na Ordem de Serviço pela metragem efetivamente perfurada, comprovada por medição.

§ 2º Caso, durante a execução, se verifique necessidade de alteração do tipo de poço (ex.: sedimento para misto) ou da profundidade além da estimada, o prosseguimento dependerá de autorização formal do Município e de ratificação da Ordem de Serviço, com adequação do enquadramento de preços.

§ 3º Situações excepcionais que demandem condições especiais de mobilização, logística, acessos, prazos ou restrições operacionais poderão ser disciplinadas em Termo Complementar à Ordem de Serviço, desde que previamente aceitas pelo Município e pelo CONISUL.

Art. 4º – Do que está incluído no preço público

O preço público por metro perfurado compreende, em regra, a execução do serviço de perfuração com a mão de obra necessária à operação, conforme planejamento e ordem de serviço, incluindo as rotinas operacionais indispensáveis à perfuração, sob coordenação e fiscalização do CONISUL.

Parágrafo único. A execução poderá envolver apoio técnico-operacional de empresa contratada pelo CONISUL, sem formação de vínculo contratual direto entre o Município e a empresa executora.

Art. 5º – Do que NÃO está incluído

Não estão incluídos nos preços públicos desta Resolução, devendo ser providenciados e/ou assumidos pelo Município, quando aplicável:

I – rede de distribuição de água, ligações domiciliares, reservatórios, adutoras, instalações hidráulicas complementares e demais obras correlatas;
II – regularização fundiária do terreno/local onde será executada a perfuração (posse, propriedade, servidões, autorizações de acesso e uso do local, anuências de terceiros, quando necessárias);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA – MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Bento Marques, 830, Centro, Caixa Postal: 04, Aral Moreira - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.973.104/0001-70, através da Presidente do seu Agente de Contratações designado pelo Decreto Municipal n.º 002/2026, em conformidade com o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, pelo presente **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa de Licitação** do tipo **"Menor Preço "Por Item"**, que será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento contínuo de acesso à internet banda larga, por meio de tecnologia via cabo e/ou fibra óptica, com link dedicado, suporte técnico e garantia de estabilidade e qualidade do serviço, para atender às necessidades das Câmara Municipal de Aral Moreira - MS.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS ADICIONAIS:
INÍCIO: Dia 22/01/2026, a partir das 07:00hs.
FIM: Até o dia 27/01/2026, às 11:30hs.
ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA: Pelo e-mail licitacao@cmaramoreira.ms.gov.br ou na sala de licitações, no endereço Rua Bento Marques, 830, Centro, Aral Moreira - MS, Entre os horários das 07:00hrs às 13:00hrs, horário de do Mato Grosso do Sul.

DA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL: Os interessados em enviar presencialmente proposta, deverão comparecer à Sala de Licitações situada na Rua Bento Marques, 830, Centro, Aral Moreira - MS ao final do prazo para envio de novas propostas, no dia 27/01/2026, às 11:30hs, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Eventuais interessados poderão visualizar o Termo de Referência e Minuta do Contrato no Site da prefeitura na Aba Portal da Transparência da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico https://web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/camara_municipal_de_aral_moreira ou solicitar através do e-mail: licitacao@cmaramoreira.ms.gov.br.

DA JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO PRESENCIAL: A utilização da forma **Presencial** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021, que dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso do Município de Coronel Sapucaia (MS), (...) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei.

Câmara Municipal de Aral Moreira - MS, 21 de janeiro de 2026.

Augusto Olmedo de Mattos
Agente de Contratações
Decreto Legislativo nº 002/2026.



Câmara Municipal de Aral Moreira
LEGISLATIVO FORTE E ATUANTE



AVISO
DISPENSA N. 0002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0005/2026

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO MATO GROSSO DO SUL através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **RATIFICAÇÃO** DO PRESENTE PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES, ADITIVO E GRAXAS, DESTINADAS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO MATO GROSSO DO SUL- CONISUL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedora: **AUTO POSTO JACARE LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 24.624.272/0001-20, AV PREFEITO GELSON ANDRADE MOREIRA, Nº 249, VILA INDUSTRIAL, CEP 79960-000, na cidade de Iguatemi/MS. A empresa apresentou a proposta mais vantajosa (menor preço) em cada item, sagrando-se vencedora dos itens 01 a 168 (Lote 01), conforme planilha de itens e valores constante da proposta e anexos do processo, e atenderá ao fornecimento nos termos do Edital e do Termo de Referência.

Iguatemi/MS, 20 de janeiro de 2026.

Rogério de Souza
Torquetti:976142
97172

Assinado de forma digital por
Rogério de Souza
Torquetti:97614297172
Data: 2026.01.20 07:36:01
-04'00'

Rogério de Souza Torquetti
Presidente Conisul



AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 0002/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES, ADITIVO E GRAXAS, DESTINADAS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO MATO GROSSO DO SUL- CONISUL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Presidente do CONISUL, Rogério de Souza Torquetti, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal no 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo de contratação direta abaixo relacionado:

PROCESSO Nº 0005/2026
DISPENSA Nº 0002/2026
EMPRESA VENCEDORA:

ITEM SOLICITADO PARA O PROCESSO	EMPRESA	CNPJ
01 a 168	AUTO POSTO JACARE LTDA	24.624.272/0001-20

Valor total adjudicado: 114.985,66 (cento e quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Desta forma, convoco a empresa vencedora para assinatura do Contrato no prazo legal estabelecido.

Iguatemi/MS, 20 de janeiro de 2026.

Rogério de Souza
Torquetti:976142
97172

Assinado de forma digital por
Rogério de Souza
Torquetti:97614297172
Data: 2026.01.20 11:25:29
-04'00'

Rogério de Souza Torquetti
Presidente Conisul



RESOLUÇÃO Nº 0002, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

"INSTITUI PREÇOS PÚBLICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL, COM UTILIZAÇÃO DE PERFURATRIZ, EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL, Consórcio Público de Direito Público, no uso das atribuições previstas no Estatuto Social e demais normas internas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a prestação de serviços consorciados com a utilização da perfuratriz do CONISUL, garantindo padronização, transparência, economicidade e previsibilidade de custos;

CONSIDERANDO que a execução operacional da perfuração poderá contar com apoio técnico-operacional de empresa especializada contratada pelo CONISUL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, permanecendo o CONISUL como responsável pela gestão, fiscalização e pagamento da contratada;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras claras sobre responsabilidades do município consorciado, especialmente quanto a licenças/outorgas e definição do local de perfuração;

RESOLVE:

Art. 1º – Do objeto

Ficam instituídos os preços públicos para a prestação, pelo CONISUL, de serviços de perfuração de poços tubulares em favor dos municípios consorciados, mediante utilização da perfuratriz do Consórcio, observadas as condições previstas nesta Resolução, no Contrato de Programa e nas Ordens de Serviço.

Art. 2º – Da forma de contratação e acesso ao serviço

A utilização dos serviços de perfuração de poços pelos municípios consorciados deverá ocorrer:

I – mediante Contrato de Programa vigente celebrado entre o Município consorciado e o CONISUL;
II – mediante solicitação formal do Município e emissão de Ordem de Serviço (OS) pelo CONISUL, contendo, no mínimo: local de execução indicado pelo Município, tipo de poço, profundidade estimada, prazo e demais condições operacionais.

Art. 3º – Da tabela de preços públicos (valores por metro perfurado)



a contratada;

V – emitir os documentos fiscais e de cobrança ao Município, nos termos do Contrato de Programa.

Parágrafo único. É vedado ao Município consorciado realizar pagamento direto à empresa contratada pelo CONISUL, inexistindo vínculo contratual direto Município-empresa para os fins deste serviço.

Art. 9º – Do fluxo financeiro e condição de atendimento

Serão atendidas requisições de municípios que estejam com Contrato de Programa vigente e que comprovem:

I – empenho/nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme regras orçamentárias aplicáveis ao Município e ao Consórcio; e
II – demais condições financeiras previstas no Contrato de Programa, de modo a assegurar o fluxo de caixa e a continuidade operacional do serviço.

Art. 10 – Do cronograma e prioridades

A execução dos serviços observará o cronograma do CONISUL, podendo haver prioridade para atendimentos vinculados a obrigações de convênios, programas e compromissos previamente assumidos pelo Consórcio, quando tecnicamente e administrativamente justificado.

Art. 11 – Disposições finais

Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CONISUL, ouvida a área técnica e jurídica, quando necessário, observada a legislação aplicável, o Estatuto do Consórcio e os instrumentos consorciais vigentes.

Art. 12 – Vigência

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

Iguatemi/MS, 21 de janeiro de 2026.

Rogério de Souza
Torquetti:976142
97172

Assinado de forma digital por
Rogério de Souza
Torquetti:97614297172
Data: 2026.01.21 13:07:50
-04'00'

Rogério de Souza Torquetti
Presidente do CONISUL